

Prefeitura Municipal de Irapuã



Av. Altino Arantes, 122 - Centro - CEP 14990-000
CNPJ 45.158.532/0001-90

LEI N.º 1.468, DE 01 DE JUNHO DE 2009.

“Dispõe sobre a criação de cargo em comissão, sua referência, e dá outras providências.”

Pe. OSWALDO ALFREDO PINTO, Prefeito Municipal de Irapuã, nos termos do inciso IV do artigo 84, da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990, sanciona e promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua 8ª Sessão Ordinária, realizada em 21 de maio de 2009, conforme Autógrafo n.º 22/09.

Art. 1º - Fica criado e passa a integrar o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Irapuã, regido regime estatutário, o cargo abaixo relacionado, de provimento em comissão, com a respectiva quantidade, referência e carga horária.

Quantidade	Q	Denominação	d	Referência	R	Carga Horária	C
01	0	Coordenador Municipal de Assistência Social	A	15	1	40	4

§ 1º - O cargo acima enumerado será de livre nomeação e exoneração do chefe do executivo municipal, uma vez atendidas às qualificações exigidas para o exercício das atribuições.

§ 2º - Consiste a atribuição do Coordenador Municipal de Assistência Social: elaborar, coordenar e executar as políticas de assistência e desenvolvimento social, do Município; estabelecer relações com as comunidades, para conhecer necessidades, solicitações e elaborar propostas de atendimento; elaborar, com base em dados coletados, o atendimento às comunidades e população, planos e programas de desenvolvimento social e econômico; estabelecer o planejamento e a execução da política habitacional do Município, especialmente a destinada a atender às camadas de baixa renda; responder, quando for o caso pela Gestão da Assistência Social do Município e exercer outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

§ 3º - O cargo de Coordenador Municipal de Assistência Social será exercido por profissional habilitado com nível superior e registro no CRESS (Conselho Regional do Serviço Social).

Art. 2º - Fica extinto, o cargo de assistente social criado pela Lei Municipal 1.157, de 18 de maio de 1999.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Av. Altino Arantes, 122 - Centro - CEP 14990-000
CNPJ 45.158.532/0001-90

Art. 3º - A criação do emprego atende ao disposto no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irapuã, 01 de junho de 2009.

Pe. OSWALDO ALFREDO PINTO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na forma do Parágrafo Único do Artigo 113, da Lei Orgânica do Município, na data supra.

Marcos Aurélio Sormani
Secretário Municipal de Administração Substº.